



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE VOLEIBOL**

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA

ARTIGO 1º

O Campeonato Nacional de Voleibol de Praia é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional, organizada pela Federação Portuguesa de Voleibol, destinada a equipas cada uma delas constituída por dois jogadores - “duplas”.

ARTIGO 2º

- 1 - Será realizada uma competição para equipas masculinas e outra para equipas femininas, disputadas sob a forma de Torneios Preliminares e de uma Final.
- 2 - O título de Campeã Nacional será atribuído à equipa vencedora de cada uma das Finais.
- 3 - A etapa Final só poderá ser disputada por cidadãos nacionais.

ARTIGO 3º

- 1 - Os Torneios e a Final são destinados a atletas devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Voleibol como atletas de Voleibol de Praia com idade mínima de 18 anos.
- 2 - Os jogadores participantes terão que apresentar a sua licença de voleibol de praia actualizada, antes do início do Torneio.
- 3 - A participação nos Torneios depende da aceitação prévia pelos Atletas do instrumento designado como Compromisso dos Atletas, que será remetido devidamente assinado para os serviços da Federação Portuguesa de Voleibol, até ao último dia útil da semana anterior ao início do primeiro Torneio em que pretenda participar.
- 4 - Para além do disposto nos números anteriores, os atletas terão ainda que pagar uma taxa individual de participação, por torneio, a definir pela FPV no início de cada época e cujo recibo servirá como comprovativo de inscrição.
- 5 - Caso o atleta não participe no Torneio para o qual se inscreveu, a taxa de participação não será devolvida.
- 6 - Verificando-se substituição de um atleta, ao jogador substituído não será igualmente devolvida a respectiva taxa, cabendo no entanto ao atleta substituto o pagamento da taxa correspondente à sua participação.

ARTIGO 4º

Os atletas menores de 18 anos carecem ainda de uma autorização especial da Federação Portuguesa de Voleibol para participarem nos Torneios ou na Final.

ARTIGO 5º

Os cidadãos de nacionalidade estrangeira não inscritos como atletas de Voleibol de Praia na F.P.V., poderão participar nos Torneios se reunirem as condições previstas nos regulamentos da F.I.V.B..

ARTIGO 6º

1 - Em cada Torneio do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, existirão duas fases, uma denominada fase de qualificação e outra designada por quadro principal.

2 - A fase do quadro principal masculino e feminino poderá ser disputada das seguintes formas:

a) Sistema de Grupos:

- Hipótese A (3 grupos de 4 equipas) (ver Anexo I):
 - i) Pelas seis equipas inscritas melhor classificadas no ranking nacional na altura do Torneio, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento;
 - ii) Por quatro equipas apuradas na fase de qualificação;
 - iii) Por duas equipas convidadas pela Federação Portuguesa de Voleibol.
- Hipótese B (2 grupos de 4/5 equipas) (ver Anexo I):
 - i) Pelas quatro/seis equipas inscritas melhor classificadas no ranking nacional na altura do Torneio, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento;
 - ii) Por duas equipas apuradas na fase de qualificação;
 - iii) Por duas equipas convidadas pela Federação Portuguesa de Voleibol.

b) Sistema de Dupla Eliminatória:

- Hipótese A (12 equipas) (ver Anexo I):
 - i) Pelas seis equipas inscritas melhor classificadas no ranking nacional na altura da Torneio, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento;
 - ii) Por quatro equipas apuradas na fase de qualificação;
 - iii) Por duas equipas convidadas Federação Portuguesa de Voleibol.
- Hipótese B (16 equipas) (ver Anexo I):
 - i) Pelas dez equipas inscritas melhor classificadas no ranking nacional na altura da Torneio, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento;
 - ii) Por quatro equipas apuradas na fase de qualificação;
 - iii) Por duas equipas convidadas pela Federação Portuguesa de Voleibol.
- Hipótese C (24 equipas) (ver Anexo I):
 - i) Pelas dezoito equipas inscritas melhor classificadas no ranking nacional na altura da Torneio, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento;
 - ii) Por quatro equipas apuradas na fase de qualificação;
 - iii) Por duas equipas convidadas pela Federação Portuguesa de Voleibol.

3 - Nos casos de impossibilidade de participação de alguma das equipas inscritas com acesso directo ao quadro principal ou qualificadas para o mesmo, ou nos casos de a Federação Portuguesa de Voleibol não convidar uma ou as duas equipas, o quadro principal será completado, pelas equipas melhor classificadas na fase preliminar desse Torneio, seguindo-se a ordem da classificação nacional na altura da competição, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento.

4 - Se no caso de igualdade de pontuação entre equipas classificadas em lugares de acesso ao quadro principal e aquando da realização da respectiva inscrição se verificar que com a sua inclusão é ultrapassado o número de equipas previstas no n.º 2 do presente artigo, jogará/jogarão o quadro principal a(s) equipa(s) com melhor(es) resultado(s) nas etapas já disputadas na época em curso.

ARTIGO 7º

1 - A Final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia será disputada numa das seguintes formas:

- a) no sistema de grupos para oito, dez ou doze (ver Anexo I);

b) no sistema de dupla eliminatória de doze, dezasseis ou vinte e quatro equipas (ver Anexo I).

2 - Na Final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia participarão os Campeões Regionais das Associações Regionais que organizem os seus circuitos de acordo com o Regulamento dos Campeonatos Regionais de Voleibol de Praia e as equipas inscritas melhor classificadas no ranking nacional na altura da Final, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento.

3 - Nos casos de impossibilidade de participação de alguma das equipas inscritas ou nos casos de a Federação Portuguesa de Voleibol não convidar uma ou as duas equipas, terão acesso à Final as equipas inscritas, seguindo-se a ordem da classificação nacional na altura da competição, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento.

ARTIGO 8º

1 - O quadro Principal dos Torneios do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia Masculinos e Femininos serão disputados em sistema de grupos ou em sistema de dupla eliminatória.

2 - No Sistema de Grupos:

- a) A primeira fase será disputada num sistema de grupos e a fase seguinte em eliminatórias simples, em dois dias. (Ver Anexo I)
- b) A prova será disputada no sistema de ponto por jogada (rally-point), à melhor de três sets até aos vinte e um pontos, sem ponto limite e com a diferença de dois pontos;
- c) A classificação é determinada pela soma de pontos:
 - i) vitória 2 pontos
 - ii) derrota 1 ponto
 - iii) falta de comparência 0 pontos
- d) Em caso de empate entre duas ou mais equipas, dentro da mesma série, a classificação será ordenada do seguinte modo:
 - o que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos;
 - o que tiver melhor quociente entre os set's ganhos e perdidos;
 - subsistindo o empate, a classificação é ordenada em função do que tiver maior pontuação classificativa nos jogos disputados entre si.
 - subsistindo ainda o empate a classificação é ordenada em função do que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos entre as equipas empatadas.
 - subsistindo ainda o empate, a classificação é ordenada em função do que tiver melhor quociente entre set's ganhos e perdidos entre as equipas empatadas.
- e) A escolha dos melhores terceiros classificados será realizada do seguinte modo:
 - o que tiver maior pontuação classificativa;
 - o que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos;
 - o que tiver melhor quociente entre os set's ganhos e perdidos;
 - subsistindo o empate, proceder-se-á a um jogo entre as equipas empatadas.

3 - No Sistema de dupla Eliminatória:

- a) Os Torneios do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia serão disputados no sistema de dupla eliminatória para 12, 16 ou 24 equipas, em dois dias;
- b) A prova será disputada no sistema de ponto por jogada (rally-point), à melhor de três sets até aos vinte e um pontos, sem ponto limite e com a diferença de dois pontos;
- c) A final de cada Torneio será disputada à melhor de três sets, até aos vinte e um pontos, sem ponto limite com a diferença de dois pontos.

ARTIGO 9º

1 - A definição das chaves será feita de acordo com a pontuação individual dos jogadores, na classificação nacional.

2 - A classificação nacional será o somatório dos pontos obtidos por cada jogador, retirando-se, quando ultrapassada a primeira prova do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia do ano em curso, todos os pontos obtidos no ano anterior.

ARTIGO 10º

1 - Na fase de qualificação de cada Torneio do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia ocorrerá um sorteio entre as equipas participantes não pontuadas ou empatadas na classificação nacional de voleibol de praia para definição das chaves da fase de qualificação.

2 - No sorteio referido no número anterior serão privilegiadas as duplas vencedoras dos campeonatos ou circuitos regionais homologados pela F.P.V., desde que tal seja, atempadamente, solicitado pelas respectivas Associações Regionais.

3 - A fase de qualificação será disputada no sistema de eliminatória simples à melhor de três sets, no sistema de ponto por jogada (rally-point) até aos vinte e um pontos, sem ponto limite e com diferença de dois pontos.

4 - Se o número de equipas participantes na fase de qualificação for igual ou inferior a 14, esta será disputada no sistema de dupla eliminatória;

5 - Se o número de equipas participantes na fase de qualificação for superior a 14, mas igual ou inferior a 16, esta será disputada no sistema de eliminatória simples na primeira ronda e dupla eliminatória nas rondas seguintes;

6 - Se o número de equipas participantes na fase de qualificação for superior a 16, esta será disputada no sistema de eliminatória simples.

ARTIGO 11º

1 - Em cada Torneio e na Final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, será atribuído um montante global de prémios em dinheiro, distribuído pelas equipas concorrentes segundo a seguinte tabela e em função do “prize money” atribuído a cada torneio e final:

a) Sistema de Grupos:

▪ 12 Equipas

Equipa classificada em primeiro lugar	35%
Equipa classificada em segundo lugar	20%
Equipa classificada em terceiro lugar	15%
Equipa classificada em quarto lugar	10%
Equipas classificadas no quinto lugar	3%
Equipa classificada no nono lugar	2%
Equipas classificadas no décimo lugar	2%

▪ 10 equipas

Equipa classificada em primeiro lugar	35%
Equipa classificada em segundo lugar	20%
Equipa classificada em terceiro lugar	15%
Equipa classificada em quarto lugar	10%

Equipas classificadas no quinto lugar	6%
Equipas classificadas no sétimo lugar	2%
Equipas classificadas no nono lugar	2%

▪ 8 Equipas

Equipa classificada em primeiro lugar	35%
Equipa classificada em segundo lugar	20%
Equipa classificada em terceiro lugar	15%
Equipa classificada em quarto lugar	10%
Equipas classificadas no quinto lugar	6%
Equipas classificadas no sétimo lugar	4%

b) Sistema de Dupla Eliminatória:

▪ 12 equipas

Equipa classificada em primeiro lugar	35%
Equipa classificada em segundo lugar	20%
Equipa classificada em terceiro lugar	15%
Equipa classificada em quarto lugar	10%
Equipas classificadas no quinto lugar	3.5%
Equipa classificada no sétimo lugar	2.5%
Equipas classificadas no nono lugar	2%

▪ 16 equipas

Equipa classificada em primeiro lugar	35%
Equipa classificada em segundo lugar	20%
Equipa classificada em terceiro lugar	15%
Equipa classificada em quarto lugar	10%
Equipas classificadas no quinto lugar	5%
Equipas classificadas no sétimo lugar	2%
Equipas classificadas no nono lugar	1%
Equipas classificadas no décimo terceiro lugar	0,5%

▪ 24 equipas

Equipa classificada em primeiro lugar	35%
Equipa classificada em segundo lugar	20%
Equipa classificada em terceiro lugar	15%
Equipa classificada em quarto lugar	10%
Equipas classificadas no quinto lugar	4%

Equipas classificadas no sétimo lugar	2%
Equipas classificadas no nono lugar	1%
Equipas classificadas no décimo terceiro lugar	0,5%
Equipas classificadas no décimo sétimo lugar	0,25%

2 - Antes do início do Campeonato de cada ano a F.P.V. divulgará os montantes globais dos prémios.

ARTIGO 12º

1 - Em cada Torneio do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, serão atribuídos aos jogadores pontos para a classificação portuguesa, segundo a seguinte tabela:

a) Sistema de Grupos:

▪ 12 equipas

1º Lugar	100 pontos
2º Lugar	90 pontos
3º Lugar	80 pontos
4º Lugar	70 pontos
5ºs Lugares	60 pontos
9º Lugar	55 pontos
10ºs Lugares	50 pontos

▪ 10 equipas

1º Lugar	100 pontos
2º Lugar	90 pontos
3º Lugar	80 pontos
4º Lugar	70 pontos
5ºs Lugares	60 pontos
7ºs Lugares	50 pontos
9ºs Lugares	40 pontos

▪ 8 equipas

1º Lugar	100 pontos
2º Lugar	90 pontos
3º Lugar	80 pontos
4º Lugar	70 pontos
5ºs Lugares	60 pontos
7ºs Lugares	50 pontos

b) Sistema de Dupla Eliminatória:

▪ 12 equipas

1º Lugar	100 pontos
2º Lugar	90 pontos
3º Lugar	80 pontos
4º Lugar	70 pontos
5ºs Lugares	60 pontos
7ºs Lugares	55 pontos
9ºs Lugares	50 pontos

▪ 16 equipas

1º Lugar	100 pontos
2º Lugar	90 pontos
3º Lugar	80 pontos
4º Lugar	70 pontos
5ºs Lugares	60 pontos
7ºs Lugares	50 pontos
9ºs Lugares	40 pontos
13ºs Lugares	30 pontos

▪ 24 equipas

1º Lugar	100 pontos
2º Lugar	90 pontos
3º Lugar	80 pontos
4º Lugar	70 pontos
5ºs Lugares	60 pontos
7ºs Lugares	50 pontos
9ºs Lugares	40 pontos
13ºs Lugares	30 pontos
17ºs Lugares	20 pontos

2 - Os jogadores que disputem a fase de qualificação e não se apurem para a prova, serão contemplados com um a quinze pontos para a classificação nacional, de acordo com a sua classificação.

ARTIGO 13º

1 - A classificação individual final do voleibol de praia de cada ano será o somatório dos pontos obtidos por cada jogador nesse ano, em todas as provas pontuáveis para a classificação nacional.

2 - O jogador que participe em duas provas pontuáveis para a classificação nacional na mesma semana, ser-lhe-ão apenas atribuídos os pontos correspondentes à sua melhor participação numa das provas.

ARTIGO 14º

1 - Se a F.P.V. organizar, em Portugal, provas masculinas ou femininas, a contar para o World Tour da F.I.V.B. o Torneio do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia imediatamente anterior àquelas provas, servirá para apurar as equipas portuguesas que não tenham acesso directo ou convite da F.I.V.B. para participarem.

2 - O apuramento das equipas masculinas ou femininas para as provas do World Tour seguirá a ordem de classificação dos Torneios referidos no número anterior.

3 - Caso não se disputem nenhuma das provas mencionadas no n.º 1 do presente artigo, cabe à Federação Portuguesa de Voleibol definir outro processo de apuramento.

ARTIGO 15º

Para cada competição a FPV designará um Delegado Técnico como seu representante, que terá autoridade para, durante a competição, tomar decisões finais no que concerne aos jogadores, inscrições, programação dos jogos e interpretação das regras, de acordo com as normas e regulamentos em vigor.

ARTIGO 16º

Não serão atendidos os pedidos de inscrição de equipa que dêem entrada nos serviços da Federação Portuguesa de Voleibol após o prazo referido no n.º 3, do artigo 3.º, salvo o disposto na número 3 do artigo 6.º.

ARTIGO 17º

1 - Antes de se iniciar cada Torneio ou Final terá lugar uma reunião técnica.

2 - A presença na reunião técnica é obrigatória para todas as duplas inscritas, estando os jogadores que as integram obrigados a comparecer à mesma.

3 - A reunião mencionada no número anterior iniciar-se-á à hora marcada pela direcção da prova, podendo eventualmente aguardar-se até que estejam presentes pelo menos 50% das duplas inscritas, período findo o qual as duplas em falta serão excluídas e se procederá a eventuais substituições.

4 - O atraso injustificado de uma dupla ou qualquer um dos seus elementos, implica uma sanção no valor de 50 euros, podendo os atletas participar na competição.

5 - A ausência injustificada de uma dupla ou qualquer um dos seus elementos, implica a impossibilidade da equipa ou de qualquer um dos seus membros participar no Torneio e a aplicação de sanção no valor de 100 euros.

6 - A ausência só será justificada se ocorrer por motivo de doença que impossibilite a presença, desde que devidamente comprovada por declaração médica, apresentada ao Delegado Técnico ou por outro motivo relevante desde que aceite por decisão tomada por escrito pelo Delegado Técnico.

ARTIGO 18º

1 - A não comparência injustificada de uma equipa ou de um dos seus membros num Torneio ou na Final implica a impossibilidade de participar no Torneio imediatamente seguinte da equipa ou de qualquer um dos seus elementos, bem como a aplicação à equipa de sanção no valor de 250 euros.

2 - A não comparência de uma equipa ou de um dos seus membros num Torneio ou na Final só será justificada se ocorrer por motivo de doença que impossibilite a presença, desde que devidamente comprovada por declaração médica apresentada antes do início da competição.

3 - No caso previsto no número anterior, o jogador poderá ser substituído por qualquer atleta não inscrito na prova, nas seguintes condições:

- a) caso a dupla tivesse pontos para participar no quadro principal e, com o novo parceiro, aí permanecer, joga o quadro principal, sendo colocada no lugar respectivo, de acordo com a pontuação;
- b) caso a dupla tivesse pontos para participar no quadro principal e, com o novo parceiro, deixe de ter pontos suficientes para aí participar, joga a qualificação, sendo colocada no lugar respectivo, de acordo com a pontuação;
- c) caso a dupla não tivesse pontos para participar no quadro principal e, com o novo parceiro, passe a ter pontos suficientes para o fazer, permanece na qualificação, sendo colocada no lugar respectivo, de acordo com a pontuação.

4 - Se verificar a impossibilidade da apresentação da justificação antes do início do Torneio ou da Final ou ocorrendo outro motivo relevante para a ausência, a equipa ou o seu elemento que não tiver comparecido poderá, nos três dias subsequentes ao fim do Torneio dar entrada na Federação Portuguesa de Voleibol de requerimento devidamente fundamentado, solicitando a participação no Torneio seguinte

5 - Em caso de falta de comparência injustificada por parte de uma dupla na reunião técnica do quadro principal, poderá a mesma ser substituída pela dupla melhor classificada na fase de qualificação, presente na referida reunião.

6 - A Federação Portuguesa poderá dar a não comparência no Torneio ou na Final como justificada, em decisão tomada por escrito, e deferir a participação da equipa ou de um dos seus elementos no Torneio ou na Final, sendo a decisão comunicada aos interessados e ao Director Técnico do Torneio pelo meio mais expedito.

ARTIGO 19º

1 - A ausência injustificada de uma equipa ou de um dos seus membros num dos jogos a disputar durante um Torneio ou na Final implica a derrota nos dois sets, sem o averbamento de qualquer ponto e a aplicação de sanção no valor de 200 euros.

2 - A ausência de uma equipa ou de um dos seus membros num dos jogos a disputar durante um Torneio ou na Final só será justificada se ocorrer por motivo de doença que impossibilite a presença, desde que devidamente comprovada por declaração médica apresentada ao Delegado

Técnico antes do início do jogo ou por outro motivo relevante apresentado por escrito perante o Delegado Técnico que, também por escrito, dará deferimento ao requerido.

3 - Ainda que justificada a ausência de uma equipa ou de um dos seus membros num dos jogos a disputar durante um Torneio ou na Final, não exonera a equipa do averbamento da derrota.

4 - Será igualmente considerada ausência injustificada de uma equipa a não assinatura do boletim de jogo, sendo a equipa em falta considerada excluída do torneio, perdendo, por conseguinte, o direito aos prémios e pontos em disputa.

ARTIGO 20º

1 - A ausência injustificada de uma equipa ou de um dos seus membros em mais do que um dos jogos a disputar durante um Torneio ou na Final é havida como abandono e implica a imediata exclusão da equipa desse Torneio ou da Final, bem como do Torneio seguinte ou da Final, a perda dos pontos para a classificação nacional conquistados nessa prova e a aplicação de sanção no valor de 250 euros.

2 - A ausência de uma equipa ou de um dos seus membros em mais do que um dos jogos a disputar durante um Torneio ou na Final só será justificada se ocorrer por motivo de doença que impossibilite a presença, desde que devidamente comprovada por declaração médica apresentada ao Delegado Técnico antes do início dos jogos ou por outro motivo relevante apresentado por escrito perante o Delegado Técnico que, também por escrito, dará deferimento ao requerido.

3 - Se se verificar a impossibilidade da apresentação da justificação durante o Torneio ou a Final ou ocorrendo outro motivo relevante para a ausência, a equipa ou o seu elemento que não tiver comparecido poderá nos três dias subsequentes ao fim do Torneio dar entrada na Federação Portuguesa de Voleibol de requerimento devidamente fundamentado solicitando a participação no Torneio seguinte

4 - A Federação Portuguesa de Voleibol poderá dar as ausências nos jogos do Torneio ou da Final como justificadas em decisão tomada por escrito e deferir a participação da equipa ou de um dos seus elementos no Torneio ou na Final, sendo a decisão comunicada aos interessados e ao Director Técnico do Torneio pelo meio mais expedito.

5 - Ainda que justificadas as ausências de uma equipa ou de um dos seus membros em mais do que um dos jogos a disputar durante um Torneio ou na Final, não exonera a equipa da exclusão do Torneio ou da Final e da perda dos pontos para a classificação nacional conquistados nessa prova.

ARTIGO 21º

1 - O não cumprimento injustificado de uma equipa ou de um dos seus membros dos horários das reuniões técnicas e dos jogos dos Torneios ou da Final quando não seja havido como ausência injustificada, implica a aplicação de sanção no valor de 150 euros.

2 - A mesma sanção será aplicada nos casos de atrasos ou ausências injustificadas de uma equipa ou de um dos seus atletas nas cerimónias protocolares ou nas entrevistas após cada jogo perante os órgãos da comunicação social.

3 - Os atrasos ou ausências referidos nos números anteriores só serão justificados se ocorrerem por motivo de doença, desde que devidamente comprovada por declaração médica apresentada ao Delegado Técnico ou por outro motivo relevante apresentado por escrito perante o Delegado Técnico que, também por escrito, dará deferimento ao requerido.

ARTIGO 22º

1 - Os elementos de cada equipa utilizarão nos jogos, períodos de aquecimento para estes e cerimónias protocolares, apenas o equipamento fornecido pela Federação Portuguesa ou pela entidade a quem esta confiar as organizações dos Torneios ou da Final.

2 - A recusa de uma equipa ou de um dos seus membros em utilizarem os equipamentos regulamentares num dos jogos a disputar durante um Torneio ou na Final, depois de advertência nesse sentido feita pelo árbitro ou pelo Delegado Técnico implica a derrota nos dois sets, sem o averbamento de qualquer ponto e a aplicação de sanção no valor de 350 euros.

3 - A recusa de uma equipa ou de um dos seus membros em utilizarem os equipamentos regulamentares nos períodos de aquecimento ou nas cerimónias protocolares durante um Torneio ou na Final, depois de advertência nesse sentido feita pelo árbitro ou pelo Delegado Técnico, implica aplicação da sanção igual ao valor de 150 euros.

ARTIGO 22º - A

1 - A qualquer atleta inscrito num torneio do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia não é permitida a inscrição ou participação noutras torneios ou competições que tenham lugar nas datas previstas para os torneios do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia.

2 - A FPV poderá, mediante apresentação prévia de requerimento do atleta, autorizar a inscrição e participação deste noutras competições ou torneios, desde que tal contribua para o prestígio ou para a divulgação da modalidade.

ARTIGO 23º

1 - Se uma equipa ou um dos seus atletas, durante o mesmo Campeonato, já tiver praticado algum dos factos previstos e punidos nos artigos 18.º a 23.º do presente Regulamento, as consequências previstas e as sanções elevar-se-ão ao dobro se a equipa ou um dos seus elementos repetir o mesmo comportamento.

2 - A Federação Portuguesa de Voleibol poderá, em decisão tomada por escrito, excluir dos Torneios e Final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia as equipas ou um dos seus elementos que por mais do que duas vezes, no mesmo ano, tiverem sido sancionados pela prática dos factos previstos e punidos nos artigos 20.º a 22.º do presente Regulamento

ARTIGO 24º

1 - Todos os intervenientes estão sujeitos aos regulamentos de voleibol de praia e às normas do Regulamento de Disciplina da FPV, sendo as sanções aplicadas pelo Delegado Técnico ou pelo Conselho de Disciplina da FPV.

2 - Consoante o grau de ilicitude e de culpa do agente, assim como em face das consequências do respectivo comportamento, as infracções serão consideradas como Leves, Graves e Muito Graves.

3 - As infracções disciplinares cometidas pelas entidades e agentes sujeitos ao poder disciplinar da FPV, são passíveis das seguintes penas:

- a) Advertência, pelo Delegado Técnico;
- b) Repreensão por escrito, pelo Delegado Técnico;
- c) Multa entre 50 e 1500 euros, pelo Delegado Técnico;
- d) Suspensão de actividade, pelo Conselho de Disciplina da FPV

4 - As sanções aplicáveis às pessoas mencionadas no número anterior serão as seguintes, consoante a natureza da infracção cometida:

- a) Infracção leve - com advertência, repreensão registada ou multa;
- b) Infracção grave - com expulsão do torneio e multa;
- c) Infracção muito grave - com expulsão do torneio, multa e suspensão de actividade

5 - As infracções cometidas pelas pessoas mencionadas no nº 3 do presente artigo contra atletas, árbitros, dirigentes ou o público, serão punidas nos termos seguintes:

- a) Comportamento incorrecto, proferir palavras atentatórias da moral e ética desportiva, efectuar gestos antidesportivos ou incorrectos - com advertência, repreensão registada ou multa até 150 euros;

- b) Injúrias, ameaças por palavras ou gestos e/ou reincidência de alguns comportamentos descritos nas alíneas anteriores - com expulsão do Torneio e multa até 350 euros;
- c) Tentativa de agressão ou resposta a uma agressão - com expulsão do Torneio e multa até 600 euros;
- d) Participação em Torneio não autorizado ou homologado pela FPV - com suspensão de actividade até 1 ano.
- e) Agressão - com expulsão do Torneio, multa até 1500 euros e suspensão de actividade até 2 anos.

6 - Na determinação concreta da sanção disciplinar a aplicar, dever-se-á atender a todas as circunstâncias que depuserem a favor do infractor ou contra ele, nomeadamente as previstas no artigo 18.º do Regulamento de Disciplina da FPV.

ARTIGO 25º

A Bola Oficial para o Campeonato Nacional de Voleibol de Praia será designada pela Federação portuguesa de Voleibol antes do início da competição.

ARTIGO 26º

Em todas as questões eventualmente omissas neste regulamento regem os Regulamentos da Federação Portuguesa de Voleibol ou, na falta de disposições destes, os Regulamentos da F.I.V.B..

COMPROMISSO DOS ATLETAS

A Federação Portuguesa de Voleibol é a entidade responsável pela organização do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia que é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional, destinada a equipas constituídas por dois jogadores.

O subscritor do presente compromisso é atleta da modalidade e encontra-se nas condições previstas pelos Regulamentos aplicáveis para participar nos diversos Torneios que constituem a competição.

Nestes termos, assume o presente compromisso que consiste nas seguintes cláusulas:

1.ª - REGULAMENTOS

O Atleta encontra-se perfeitamente ciente das normas e regulamentos aplicáveis ao Campeonato Nacional de Praia, designadamente o Regulamento específico da competição, o Regulamento de Disciplina e as Regras do Jogo colocados à sua disposição pela Federação Portuguesa de Voleibol e obriga-se a respeitá-los.

2.ª - DIREITOS DE IMAGEM

a) O Atleta autoriza a Federação Portuguesa de Voleibol a utilizar o seu nome, a sua voz, a sua imagem e o seu material biográfico e cede à mesma os respectivos direitos a fim de ser efectuadas a divulgação e promoção dos Torneios que constituem o Campeonato.

b) A presente autorização e cedência de direitos inclui a transmissão televisiva ou por qualquer outra forma de imagens e ou sons relativos ao Atleta.

c) O Atleta autoriza e cede à Federação Portuguesa de Voleibol o direito de usar a seu critério imagens e sons seus recolhidos durante os Torneios que constituem o Campeonato sem que tal implique para si ou para outras pessoas que se possam vir arrogar a tal, qualquer compensação pecuniária.

3.ª - INSCRIÇÃO OU PARTICIPAÇÃO NOUTROS TORNEIOS OU COMPETIÇÕES

a) O Atleta obriga-se a não se inscrever ou a participar noutros Torneios ou Competições de âmbito Nacional ou Internacional que tenham lugar nas datas previstas para os Torneios do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia.

b) A Federação Portuguesa de Voleibol poderá mediante apresentação prévia de requerimento do Atleta autorizar a inscrição e participação deste noutras Competições ou Torneios, desde que tal contribua para o prestígio ou para a divulgação da modalidade.

4.ª - REUNIÕES TÉCNICAS, JOGOS, CERIMÓNIAS PROTOCOLARES E ENTREVISTAS

a) O Atleta compromete-se a comparecer sempre às reuniões técnicas, ficando ciente de que qualquer ausência sua implica a sua exclusão do Torneio.

b) O Atleta assume o compromisso de cumprir os horários dos jogos dos Torneios, bem como das cerimónias protocolares dos mesmos, comparecendo com a antecedência de pelo menos quinze minutos antes da hora designada para os jogos e cerimónias, ficando ciente de que qualquer atraso implica a imediata exclusão do Torneio.

c) O Atleta obriga-se a comparecer perante os órgãos da comunicação social e a conceder aos mesmos entrevistas após cada jogo do Torneio ou durante o seu intervalo, desde que para tal seja solicitado pelo Director Técnico do Torneio ou por alguém por este mandatado para o efeito.

5.ª - EQUIPAMENTOS

- a) O Atleta obriga-se a utilizar nos jogos, períodos de aquecimento para estes e cerimónias protocolares, apenas o equipamento fornecido pela Federação Portuguesa ou pela entidade a quem esta confiar as organizações dos Torneios.
- b) O Atleta poderá usar nos Torneios os seus próprios calções desde que sejam da mesma cor e modelo do seu colega de equipa e neles incluir até quatro referências comerciais colocadas em qualquer posição, não podendo a superfície utilizada, no total, ser superior a trezentos centímetros quadrados.
- c) O Atleta poderá também utilizar, durante os Torneios, boné ou pala, óculos de sol, joelheiras, um relógio, uma braçadeira que não exceda na largura dez centímetros, uma tatuagem temporária e calçado; a braçadeira e a tatuagem só poderão estar situadas na parte superior do braço, acima o cotovelo e o calçado terá de ser previamente aprovado pelo árbitro.
- d) O Atleta poderá ainda utilizar nos Torneios como acessórios de apoio, sacos desportivos (...) e neles incluir apenas um logotipo do fabricante ocupando uma área não superior a vinte centímetros quadrados e até dois logotipos de patrocinadores pessoais utilizando uma área que na totalidade não exceda setenta e dois centímetros quadrados.

6.ª - PRÉMIOS PECUNIÁRIOS

- a) O Atleta fica ciente de que só receberá qualquer prémio pecuniário pela sua participação nos Torneios apenas no final dos mesmos.
- b) O Atleta obriga-se a não exigir ou reclamar qualquer outra comparticipação para além daquelas anunciadas previamente pela Federação Portuguesa de Voleibol ou pela entidade a quem esta confiar a organização dos Torneios.
- c) O Atleta fica ciente de que, em caso de infração disciplinar cometida por si durante o Torneio, o pagamento dos prémios só será efectuado após decisão do órgão competente para apreciar da sua conduta.
- d) O Atleta fica ainda ciente de que no pagamento dos prémios pecuniários serão deduzidas as quantias relativas ao Imposto ... e eventuais sanções aplicadas nos termos da alínea anterior.

7.ª - PAGAMENTO DE DESPESAS

O Atleta fica ciente de que apenas lhe serão pagas a título de despesas quaisquer quantias desde que tal tenha sido expressamente previsto antes de cada Torneio e obriga-se a não fazer depender o seu desempenho desportivo do prévio pagamento das importâncias a que tiver direito.

8.ª - CLAUSULA PENAL

O Atleta obriga-se a indemnizar a Federação Portuguesa de Voleibol pelos prejuízos que o incumprimento do presente compromisso possa ocasionar, desde já aceitando como competente o foro da Comarca do Porto.

O presente instrumento foi lido e depois de aceites os seus termos vai se assinado pelo Atleta, ficando uma cópia na sua posse e sendo o original remetido para a Federação Portuguesa de Voleibol.

Nome

Assinatura

ANEXO I

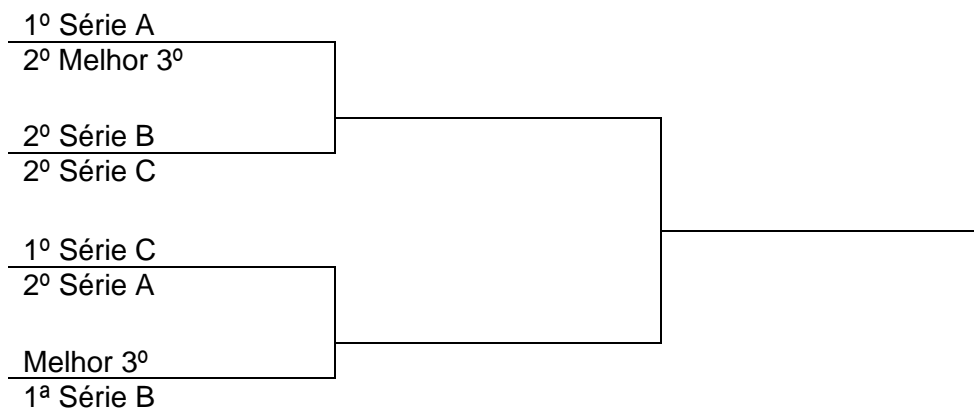
MODELO COMPETITIVO MASCULINO/FEMININO

SISTEMA DE GRUPOS

- 3 series de 4 equipas formadas pelo ranking em forma de serpentina.

Série A	Série B	Série C
1º Rank	2º Rank	3º Rank
6º Rank	5º Rank	4º Rank
7º Rank	8º Rank	9º Rank
12º Rank	11º Rank	10º Rank

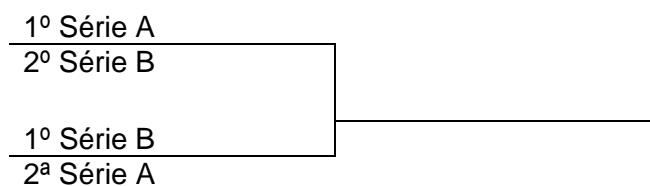
Fase seguinte:



- 2 series de 4 equipas formadas pelo ranking em forma de serpentina.

Série A	Série B
1º Rank	2º Rank
4º Rank	3º Rank
5º Rank	6º Rank
8º Rank	7º Rank

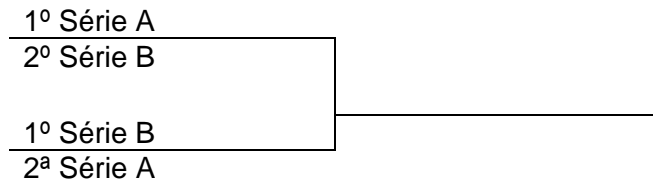
Fase Seguinte



- **2 series de 5 equipas formadas pelo ranking em forma de serpentina.**

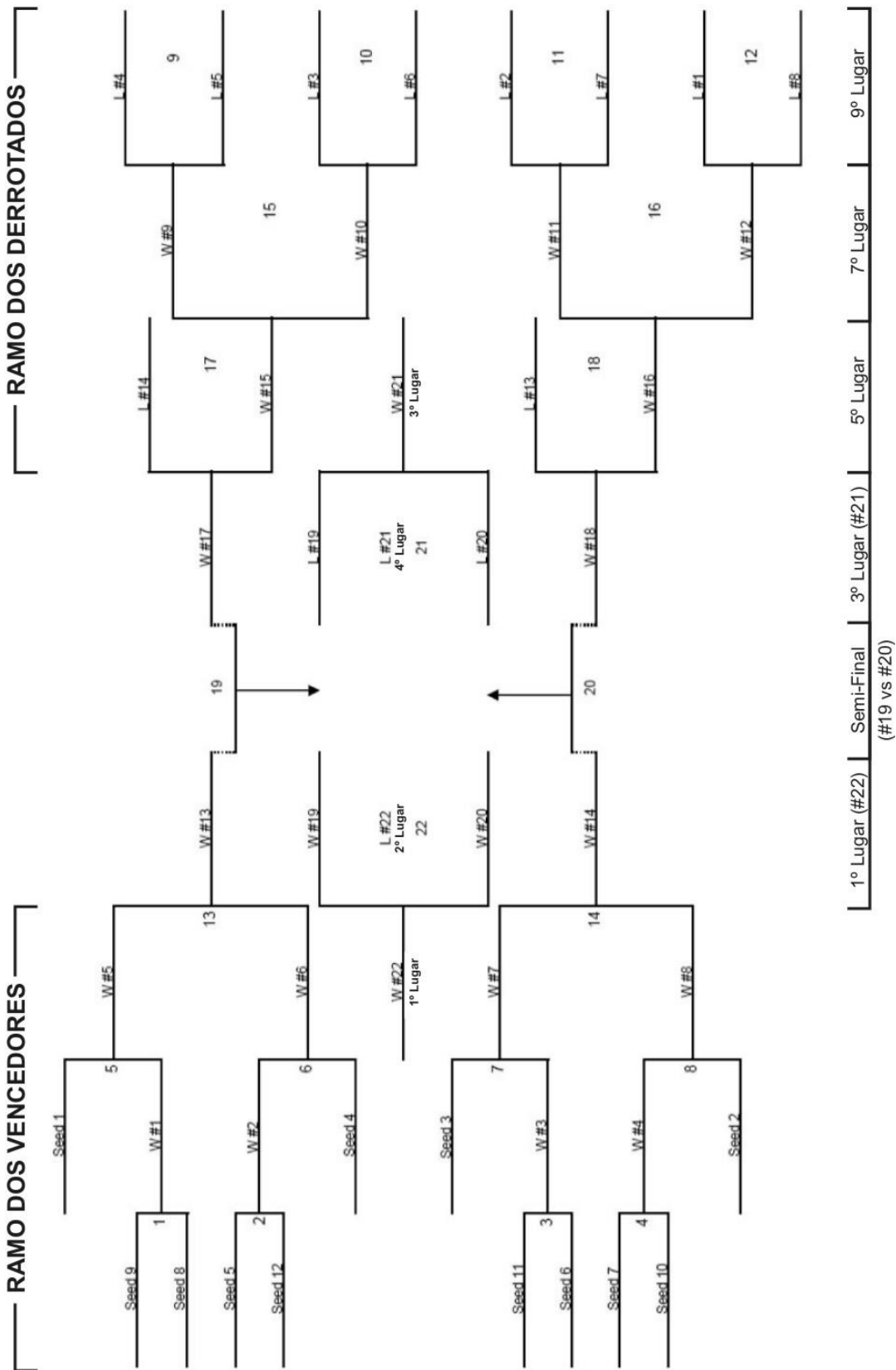
Série A	Série B
1º Rank	2º Rank
4º Rank	3º Rank
5º Rank	6º Rank
8º Rank	7º Rank
9º Rank	10º Rank

Fase Seguinte



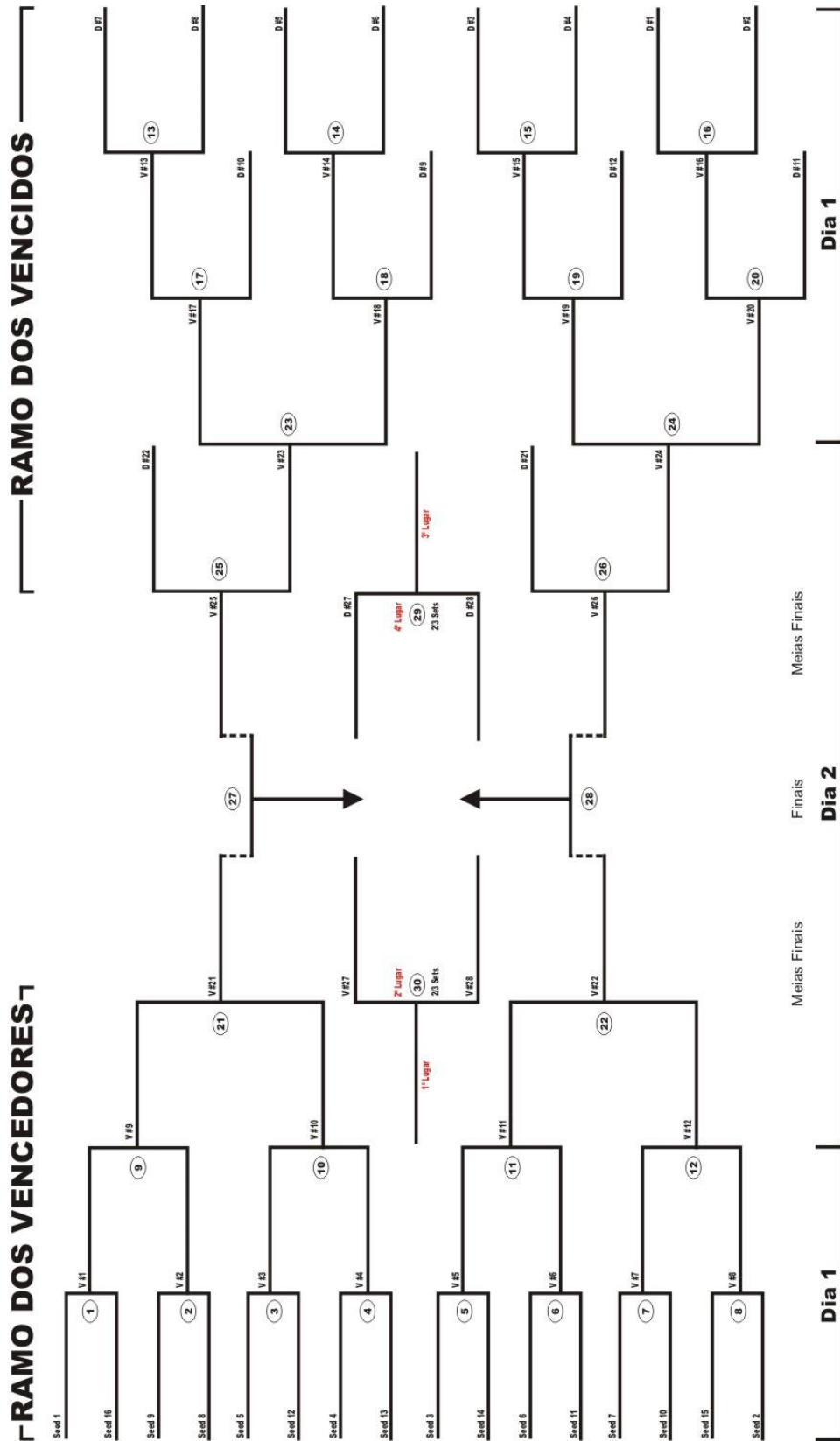
FORMATO DE COMPETIÇÃO

▪ 12 Equipas



▪ 16 Equipas

FORMATO DE COMPETIÇÃO



▪ 24 Equipas

FORMATO DE COMPETIÇÃO

